



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0262/2023/GPBCN

Bom Despacho, 19 de junho de 2.023.

A Sua Excelência a Senhora
Sâmara Mara Aparecida e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

A abertura do crédito adicional especial justifica-se para cobrir despesas com recapeamento.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 36 /2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.265.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e cem reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.44903900	27060003110	699.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.44903900	27100003210	389.600,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.44903900	27100003220	176.500,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$1.265.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e cem reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de junho de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

Assinado eletronicamente por BERTOLINO DA COSTA NETO
207003220
DIA: 19/06/2023 10:10:00
CNPJ: 141880001/0001-00
Cidade: Bom Despacho - Minas Gerais
CPF: 030.451.004-44
Data: 2023.06.19 10:29:00
Folha: 001 de 001

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal